

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2219, DE 11 DE MAIO DE 2021*

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado – PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020 - do Município de Ibaiti/PR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo de Seleção Simplificado – PSS - Estagiários, Edital nº 4.001/2020 e, transcorrido o prazo para interposições de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO que Processo de Seleção Simplificado – PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020 - do Município de Ibaiti/PR, homologado pelo **Decreto nº 2051, de 12 de maio de 2020**, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Edital nº 4.001/2020, prevê no art. 3º, que o **prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS terá validade de 01 (um) ano** ou até a convocação de todos os estudantes classificados, **podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses**, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em **prorrogar por mais 1 (um) ano** prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica **PRORROGADO por mais 1 (um) ano**, contados a partir de **12 de maio de 2021**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS – Estagiários, Edital Nº 4.001/2020.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS- Estagiários, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (11.5.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1907, de 11.5.2021, pág. 1.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2219, DE 11 DE MAIO DE 2021*

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado – PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020 - do Município de Ibaíti/PR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo de Seleção Simplificado – PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020 e, transcorrido o prazo para interposições de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO que Processo de Seleção Simplificado – PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020 - do Município de Ibaíti/PR, homologado pelo Decreto nº 2051, de 12 de maio de 2020, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Edital nº 4.001/2020, prevê no art. 3º, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS terá validade de 01 (um) ano ou até a convocação de todos os estudantes classificados, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 1 (um) ano prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS – Estagiários, Edital nº 4.001/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 1 (um) ano, contados a partir de 12 de maio de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS – Estagiários, Edital Nº 4.001/2020.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS- Estagiários, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (11.5.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1907, de 11.5.2021, pág. 1.

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaíti, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2021.05.18 17:16:29 -03'00'